

Câmara Municipal de Pato Branco

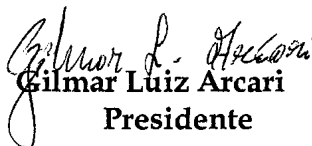
Ofício nº 478/2000

Pato Branco, 27 de junho de 2000.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 203/2000/GP, datado de 15 de junho de 2000, estamos devolvendo o Projeto de Lei 45/2000 anexo à Mensagem nº 31/2000, que Dispõe sobre ampliação e reformas das Instalações do Colégio Rocha Pombo.

Respeitosamente.


Gilmar Luiz Arcari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Alceni Guerra
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

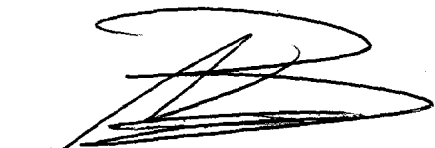
PARECER AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO PROJETO DE LEI Nº 45/2000, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO ROCHA POMBO DE PROPRIEDADE DO ESTADO, CEDIDO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Através do ofício nº 203/2000-GP datado de 15 de junho de 2000, o senhor Alcení Guerra, Prefeito Municipal de Pato Branco, solicitou devolução do projeto de lei nº 45/2000, encaminhado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 31/2000, que que autoriza o Executivo Municipal a efetuar ampliação e reformas das instalações do Colégio Rocha Pombo de propriedade do estado, cedido à municipalidade para funcionamento da educação especial.

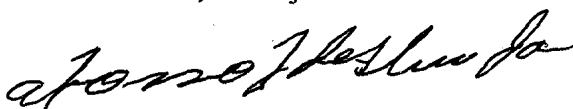
Conforme estabelece o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, após análise da matéria e do pedido de devolução, os membros desta Comissão, entendem que o projeto de lei acima indicado, poderá ser devolvido ao Executivo Municipal, desde que haja aprovação pelos demais pares.

É o nosso parecer, SMJ.

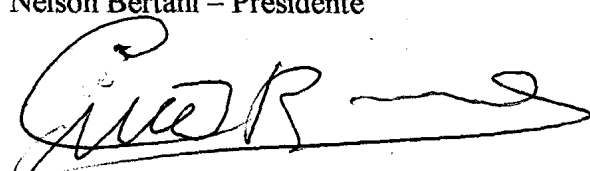
Pato Branco, 26 de junho de 2000.



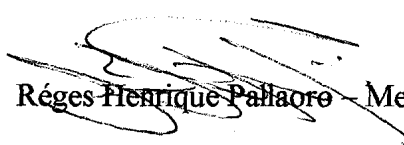
Nelson Bertani – Presidente



Afonso Ferreira de Almeida - Relator



Enio Ruaro - Membro



Régis Henrique Pallaoro - Membro



Roberto Carlos Chioquetta – Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 203/2000/GP

Pato Branco, 15 de junho de 2000.

Senhor Presidente.

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº31/2000, que dispõe sobre ampliação e reformas das Instalações do Colégio Rocha Pombo.

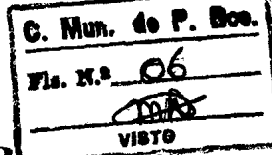
Atenciosamente.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilmar Luiz Arcari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR.



Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, autorização Legislativa para efetuar ampliação e reformas das instalações do Colégio Rocha Pombo.

Analizando a matéria, onde consta os recursos orçamentários para as despesas decorrentes da mesma, esta Comissão emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de junho de 2000.

Afonso Ferreira de Almeida-PMDB
Relator

Enio Ruaro-PFL
Membro

Nelson Bertani-PSDB
Presidente

Régis Henrique Pallaoro-PDT
Membro

Roberto Carlos Chioquetta-PPS
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, autorização Legislativa para efetuar ampliação e reformas das instalações do Colégio Rocha Pombo.

Analisando a matéria, verificamos que as melhorias além de necessárias permitirão melhoras nas condições educacionais oferecidas pelo município, e como a matéria está de acordo com a Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, esta comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

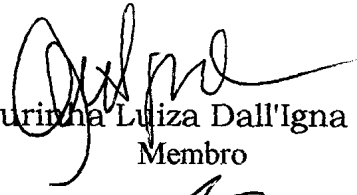
Pato Branco, 05 de junho de 2000.



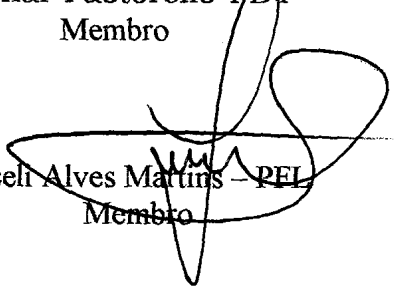
Carlinho Antonio Polazzo-PFL
Relator



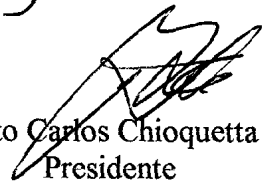
Cilmar Pastorello-PDT
Membro



Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB
Membro



Orceli Alves Martins - PEL
Membro



Roberto Carlos Chioquetta - PPS
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000

Com o projeto de lei em análise, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para efetuar ampliação e reformas das instalações do Colégio Rocha Pombo.

Analisando a matéria observamos que objetivo da proposta tem mérito uma vez que pretende, com a ampliação e reformas do Colégio, melhorar as condições educacionais no município de Pato Branco, razão pela qual esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de maio de 2000.



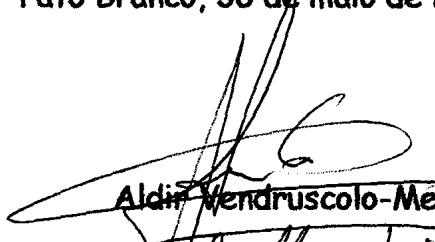
Carlos Roberto Gonçalves Lins-Presidente



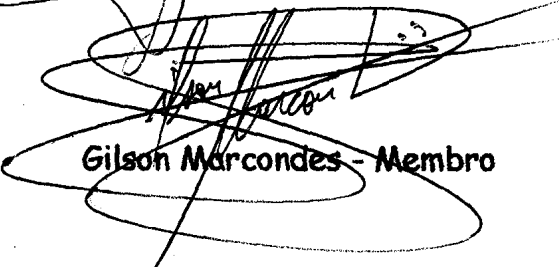
Agostinho Rossi - Membro



Vilson Dada Costa - Relator



Aldir Vandrúscolo-Membro



Gilson Marcondes - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 03
2008
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 045/2000

Objetiva o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para proceder ampliações e reformas nas instalações do Colégio Rocha Pombo, de propriedade do Estado do Paraná, cedido para funcionamento da Escola Municipal Rocha Pombo, para educação especial, visando a melhoria das condições educacionais do município de Pato Branco.

Indica o Executivo Municipal, as rubricas orçamentárias a serem utilizadas para fazer frente às referidas despesas, que conforme Mensagem anexa, chegarão ao montante de até R\$ 78.334,33 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Em síntese, aduz ainda, que as reformas e ampliações a serem efetuadas, permitirão melhorias nas condições educacionais oferecidas pelo Município e também poderão oportunizar a implantação em Pato Branco de mais uma faculdade, esta na área das reabilitações, oferecendo cursos como Fisioterapia e Educação Física, o que irá melhorar significativamente os atendimentos hoje oferecidos naquela escola.

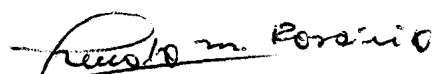
A respeito do posicionamento orçamentário, nos indica a Assessoria Contábil deste Legislativo Municipal, que existe na respectiva rubrica saldo orçamentário de R\$ 64.328,16, tomando-se por base o balancete financeiro de fevereiro de 2.000.

Tendo em vista o imóvel que irá receber melhoramentos, ser de propriedade do Estado do Paraná, e que atualmente abriga Escola Municipal de educação especial, entendo que a autorização legislativa para tanto se torna imprescindível, como se afigura, assim sendo, a proposição encontra-se em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo ao douto Plenário desta Casa de Leis apreciá-la sob o prisma do interesse público.

A matéria não encontra obstáculo na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de maio de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Date	09/05/2000 Hora 10h
Assinatura	<i>Luigi</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
<i>mm</i>
VISTO

MENSAGEM n.º 31/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorizar o executivo a executar reformas e ampliações nas instalações do Colégio Rocha Pombo, onde hoje funciona a escola municipal de educação especial.

A escola Municipal Rocha Pombo, vem funcionando ao longo dos anos, neste prédio cedido pelo estado, necessitando de reformas, ampliações e melhorias em geral, que pelo tempo de uso, devem ser feitas pelo município.

O valor do investimento necessário será de até R\$ 78.334,33 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Estas melhorias além de necessárias, permitirão melhoras as condições educacionais oferecidas pelo município e também poderão oportunizar a implantação em Pato Branco de mais uma Faculdade, esta na área das reabilitações, oferecendo cursos como Fisioterapia e Educação Física, o que irá melhorar significativamente os atendimentos hoje oferecidos naquela escola.

Temos a oportunidade de tornar esta escola, uma das melhores em atendimento aos nossos portadores de deficiências físicas e mentais, além do que estaremos formando nossos jovens profissionais para o pólo de saúde, em nosso próprio município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar votos de consideração e apreço.

Gabinete do prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 2000.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 01
<i>[Signature]</i>
VISTO

Projeto de Lei Nº 45/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar ampliação e reformas das instalações do Colégio Rocha Pombo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ampliações e reformas nas instalações do Colégio Rocha Pombo, de propriedade do Estado do Paraná, cedido para funcionamento da escola municipal Rocha Pombo, para educação especial, com o objetivo de melhorar as condições educacionais no município de Pato Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta intervenção, correrão por conta de do seguinte recursos orçamentários:

0600 – Secretaria de Educação e Cultura

0603 – Departamento de Ensino

08421881.019 – Ampliação de Unidades escolares

4110 – Obras e instalações, valor de R\$ 63.254,12

- 64.328,16 . Fev/2000

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 02 de maio de 2000.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal